



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1.131, DE 2013

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 89 de 2013, referente à indicação do Senhor Fernando Azevedo e Silva para exercer o cargo de Presidente da Autoridade Pública Olímpica (APO).

A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta, realizada em 15 de outubro de 2013, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Francisco Dornelles sobre a Mensagem nº 89, de 2013, opina pela aprovação da escolha do Senhor Fernando Azevedo e Silva para exercer o cargo de Presidente da Autoridade Pública Olímpica (APO), por 20 votos favoráveis, 1 contrário(s) e nenhuma abstenção.

Sala da Comissão, em 15 de outubro de 2013.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços fluidos e estilizados, provavelmente pertencente a um membro da Comissão de Assuntos Econômicos.

RELATOR: Senador **FRANCISCO DORNELLES**

I – INTRODUÇÃO

Nos termos do que dispõe o art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição da República, combinado com a Cláusula Décima Segunda do Protocolo de Intenções constante do anexo à Lei nº 12.396, de 21 de março de 2011, a Excelentíssima Senhora Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Fernando Azevedo e Silva para exercer o cargo de Presidente da Autoridade Pública Olímpica (APO).

A matéria foi encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), em decorrência do disposto no inciso VII do art. 99 e da competência conferida ao Presidente da Mesa pelo inciso X do art. 48, *in fine*, todos do Regimento Interno do Senado Federal (RISF)

À matéria, por sua especificidade, não cabe o oferecimento de emendas.

Após a manifestação da CAE, e cumpridas as demais formalidades regimentais, a Mensagem com o nome do indicado seguirá para a decisão do Plenário, conforme determina o inciso VII do art. 383 do Risf.

II – ANÁLISE

Ao consórcio público, autarquia em regime especial, denominado Autoridade Pública Olímpica (APO), ratificado por força da edição da Lei nº 12.396, de 21 de março de 2011, compete “coordenar a participação da União, do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro na preparação e realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, especialmente para assegurar o cumprimento das obrigações por eles assumidas perante o COI [Comitê Olímpico Internacional] para esses fins”, segundo consta do Anexo da referida lei.

À APO são cometidas obrigações gerenciais específicas, destinadas ao bom sucesso dos Jogos de 2016, conforme dispõe o Protocolo de Intenções celebrado entre a União, o Estado do Rio de Janeiro e o Município do Rio de Janeiro, anexo à referida Lei nº 12.396, de 2011, em sua Cláusula Quarta, a saber:

I – a coordenação de ações governamentais para o planejamento e entrega das obras e serviços necessários à realização dos Jogos, incluindo a representação dos entes consorciados perante órgãos ou entidades da administração, direta ou indireta, e outros entes da Federação nos assuntos pertinentes ao seu objeto;

II – o monitoramento da execução das obras e serviços referentes aos Projetos Olímpicos;

III – a consolidação do planejamento integrado das obras e serviços necessários aos Jogos, incluindo os cronogramas físico e financeiro e as fontes de financiamento;

IV – o relacionamento, em conjunto com os próprios entes consorciados, com o Comitê Rio 2016 e demais entidades esportivas, nacionais e internacionais, responsáveis por modalidades olímpicas e paraolímpicas nos assuntos relacionados à organização e realização dos Jogos;

V – o planejamento referente ao uso do legado dos Jogos, com proposição de soluções sustentáveis sob os aspectos econômico, social e ambiental;

VI – a elaboração e atualização da Matriz de Responsabilidades junto aos consorciados e ao Comitê Rio 2016, visando definir obrigações das partes para a realização dos eventos, face as obrigações assumidas perante o COI;

VII – a homologação prévia dos termos de referência, projetos básicos e executivos relativos à preparação e realização dos Jogos com a estrita finalidade de verificar se atendem aos compromissos assumidos junto ao COI, a serem contratados pelos entes consorciados, inclusive por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos casos de utilização do regime diferenciado de licitações e contratos para as obras e serviços, estabelecido em lei federal;

VIII – a interlocução, nos casos de impasses relacionados à execução de obras, com órgãos de controle, de licenciamento ambiental e demais órgãos envolvidos.

Como se vê, a atuação da APO comporta elementos fundamentais à realização dos mencionados Jogos, que haverão de se constituir em ponto de referência para a projeção do Brasil no cenário desportivo olímpico mundial.

Para tanto, a presidência desse órgão deverá ser exercida por alguém que possua as condições necessárias ao bom desempenho das relevantes funções que lhe reserva o Protocolo de Intenções, em cujo texto os governos federal, estadual e municipal se responsabilizam, subsidiariamente, pelas obrigações da APO e, em decorrência, pelas ações preparatórias e pela efetiva realização das competições.

A mencionada Cláusula Décima Segunda do Protocolo de Intenções dispõe que o Presidente da APO será escolhido pelo Presidente da República e por ele nomeado, após aprovação do Senado Federal, para o cumprimento de mandato de quatro anos, permitida a recondução.

Em seu parágrafo primeiro, normatiza que o cargo deverá ser ocupado por cidadão de reputação ilibada e que goze de elevado conceito na área afeta às atribuições da autarquia.

O Senhor Fernando Azevedo e Silva, segundo se observa no *curriculum vitae et studiorum* que acompanha o processado, foi declarado Aspirante a Oficial da Arma de Infantaria em 14 de dezembro de 1976, e é General de Divisão do Exército Brasileiro, desde 31 de março de 2011.

No aprimoramento de sua vida profissional, participou de todos os cursos e estágios militares que lhe possibilitaram o acesso ao generalato, tais como o de Formação de Oficiais de Infantaria, o de Aperfeiçoamento de Oficiais de Infantaria, o de Comando e Estado-Maior do Exército e o de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército.

Ademais, concluiu o Curso Básico de Paraquedista, o de Mestre de Salto, o Estágio Básico e, posteriormente, Avançado de Salto Livre, o Curso Precursor Paraquedista e o de Salto Livre Operacional a Grande Altitude, este realizado na República Francesa.

Em decorrência de sua formação, foi-lhe conferido o título de Bacharel em Ciências Militares, pela Academia Militar das Agulhas Negras. A seguir, cursou o Programa de Mestrado em Aplicações Militares oferecido pela Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, o de Doutorado em Aplicações Planejamento e Estudos Militares, com elaboração e apresentação de trabalho científico correlato, e o de Especialização *lato sensu* em Política, Estratégia e Alta Administração Militar, estes últimos realizados na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.

Na Escola Brasileira de Administração Pública e Escola de Pós-Graduação em Economia da Fundação Getúlio Vargas, participou do *Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA Executivo*, em nível de Especialização.

No início de sua carreira, exerceu funções inerentes a Oficial Subalterno e Intermediário em diversas Organizações Militares.

Foi instrutor do Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil, Comandante da Companhia de Precursores Paraquedistas, Instrutor da Academia Militar das Agulhas Negras, Comandante do 2º Batalhão de Caçadores, em São Vicente, no Estado de São Paulo, e Instrutor da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.

Adicionalmente, serviu na Casa Militar da Presidência da República, no Estado-Maior do Exército e no Gabinete do Comandante do Exército, onde chefiou a Assessoria Parlamentar da Força e a 3ª Assessoria.

Também foi Chefe de Operações do II Contingente Brasileiro na Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti (Minustah) e Subchefe do Gabinete do Comandante do Exército.

Como Oficial General, comandou a Brigada de Infantaria Paraquedista e foi Diretor de Pesquisa e Estudos de Pessoal e Fortaleza de São João, hoje Centro de Capacitação Física do Exército.

Atualmente, exerce funções específicas ao posto no Ministério da Defesa, como Diretor do Departamento de Desporto Militar.

É Presidente da Comissão Desportiva Militar do Brasil daquela Pasta, Membro do Conselho Nacional do Esporte, Membro Representante do Ministério da Defesa no Grupo de Trabalho Interministerial “Defesa do Esporte” e Chefe da Delegação do Brasil junto ao Conselho Internacional do Desporto Militar.

Na área esportiva, o Senhor Fernando Azevedo e Silva integrou, na condição de atleta, as equipes das Forças Armadas de Voleibol e de Paraquedismo. Disputou o campeonato brasileiro (infantil e juvenil), os Jogos Estudantis Brasileiros e os Jogos das Forças Armadas e Mundial Militar do Conselho Internacional do Desporto Militar.

Foi Presidente da Comissão de Desporto do Exército na preparação e na execução da 5ª edição dos Jogos Mundiais Militares, além de responsável pela preparação das equipes militares do Brasil.

Compõem a documentação acostada ao processo cópia de sua carteira de identidade e declaração firmada pelo indicado de que possui idoneidade moral ilibada e de que obedece aos parâmetros de que trata o art. 383, inciso I, alínea *b*, do Risf, com a redação dada pela Resolução nº 41, de 29 de agosto de 2013, do Senado Federal.

O indicado declara possuir experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade, conforme mandamento do inciso I, alínea *c*, do citado dispositivo regimental.

Comprovou, outrossim, o atendimento ao disposto no Ato nº 2, de 12 de abril de 2011, da CAE, especificamente quanto ao que disciplina o § 1º de seu art. 1º.

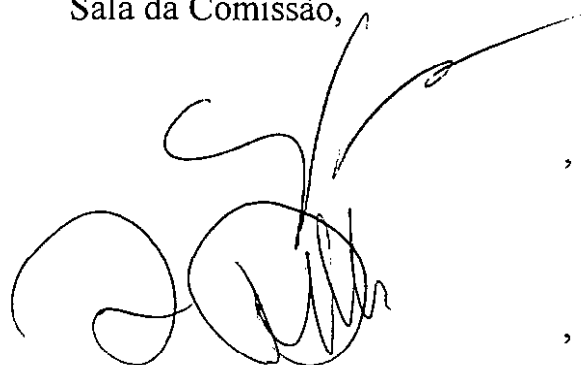
Por fim, apresentou declaração expedida pelos órgãos competentes da União e do Distrito Federal, conforme exigência do § 3º do art. 383 do Risf, e do inciso II, alínea *c*, e § 2º, ambos do art. 1º do referido Ato nº 2, de 2011, da CAE.

São essas as considerações a serem feitas, relativamente à postulação do indicado ao cargo de Presidente da Autoridade Pública Olímpica.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e fundamentado na documentação acostada ao processo, entendo que os componentes desta Comissão possuem condições para deliberar sobre a indicação do Senhor Fernando Azevedo e Silva para ocupar o cargo de Presidente da Autoridade Pública Olímpica.

Sala da Comissão,

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'S' followed by a circular flourish and several vertical strokes.

, Presidente

, Relator

Comissão de Assuntos Econômicos - CAE
MENSAGEM (SF) Nº 89, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 66ª REUNIÃO, DE 15/10/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT)
José Pimentel (PT)	3. Aníbal Diniz (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	8. Inácio Arruda (PCdoB)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Casildo Maldaner (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
Roberto Requilão (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	7. Ana Amélia (PP)
Ivo Cassol (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	9. Benedito de Lira (PP)
Kátia Abreu (PMDB)	
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
Osvaldo Sobrinho (PTB)	5. Wilder Moraes (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Gim (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Alfredo Nascimento (PR)
Blairo Maggi (PR)	3. Eduardo Amorim (PSC)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	4. João Ribeiro (PR)

Publicado no DSF, de 16/10/2013.